

DE 03 DE DEZEMBRO DE 1979

A MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE
o da competência privativa que lhe
do artigo 58 da Lei Complementar
dezembro de 1975, tendo em vista
cipal n.º 054, de 25 de abril de 1977,
prescrito no artigo 98 da Consti-
aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

**- Ficam equiparados à nível de Se-
pal, os Cargos de Diretor Geral da
pal e Procurador Geral da Câmara**

**- Os Cargos de Assessor de Con-
Diretor do Departamento de Con-
tor do Departamento do Pessoal e
al, todos da Secretaria da Câmara
n atribuídos o Símbolo CC.1.**

**- As despesas decorrentes da exe-
nte LEI, correrão à conta das do-
árias próprias da Secretaria da Câ-**

**- Esta LEI entrará em vigor na data
ão, revogando-se as disposições exis-
ário, e produzirá seus efeitos a partir
ro de 1980.**

o Prefeito, 03 de dezembro de 1979.

CELESTINO CABRAL
Prefeito